

Prezado(a) Participante(a):

Por intermédio desta vimos oferecer-lhe o novo Plano de Benefícios FBPREV III, que será administrado pela Fundação Banrisul de Seguridade Social – FBSS.

O FBPREV III é um plano de previdência complementar, estruturado na modalidade *Contribuição Variável*, criado pela FBSS como uma alternativa aos Participantes e Assistidos que permaneceram vinculados ao Plano de Benefícios I após o processo de migração ocorrido no primeiro semestre de 2014 e que desejem migrar para um novo plano de benefícios. Nesse contexto, o FBPREV III busca oferecer um futuro mais seguro e tranquilo aos Participantes, Assistidos e respectivos Beneficiários.

Na condição de Participante (ativo) do FBPREV III, você terá as seguintes vantagens:

- > **Contribuição Normal Paritária:** o Patrocinador fará contribuições normais de igual valor às suas contribuições normais;
- > **Contribuições Facultativas:** você poderá fazer contribuições mensais ou eventuais para aumentar o valor da sua renda na aposentadoria, sem a incidência de taxa de administração;
- > **Conta Individual:** você poderá acompanhar a evolução dos recursos que custearão o seu benefício futuro, decorrentes das suas contribuições e das contribuições do Patrocinador a que você estiver vinculado, acessando o site da FBSS ([www.fbss.org.br](http://www.fbss.org.br));
- > **Desligamento:** o Plano oferece várias opções de utilização de seus recursos no caso de perda do vínculo empregatício com o Patrocinador antes de implementar as condições para a obtenção da aposentadoria;
- > **Vantagens Fiscais:** os rendimentos obtidos através das aplicações financeiras do Plano não sofrem incidência de Imposto de Renda. Além disso, haverá a possibilidade de deduzir da base de cálculo do IR as contribuições feitas por você ao Plano, até o limite de 12% do seu rendimento tributável;
- > **Tributação:** você escolherá o Regime Tributário a que seu benefício futuro estará sujeito, podendo obter vantagem fiscal. Veja as informações complementares e legislação sobre o assunto no site [www.fbss.org.br](http://www.fbss.org.br) e também através do hotsite da migração <http://novamigracao.fbss.org.br>.

### Principais características do Plano

Seu direito acumulado junto ao Plano de Benefícios I, ou seja, sua Reserva de Transferência será registrada em uma conta individual em seu nome no FBPREV III (Conta Básica/Subconta de Participante), observado o aporte a cargo do respectivo Patrocinador decorrente de compromissos oriundos do Plano de Benefícios I, conforme previsto no Regulamento do Plano FBPREV III.

Durante o período em que você contribuir para o FBPREV III, as contribuições normais destinadas ao seu benefício futuro serão acumuladas em seu nome, na Conta Básica, cuja rentabilidade será obtida de acordo com os investimentos dos recursos do Plano.

No período em que você e o respectivo Patrocinador estiverem acumulando recursos em sua Conta Básica, você terá cobertura para os riscos de doença, invalidez ou morte, obtendo amparo para si mesmo e para os seus Beneficiários. Tais recursos, originários de parte da parcela variável da contribuição normal serão destinados à formação de uma conta coletiva para custeio dos benefícios de risco (aposentadoria por invalidez, pensão por morte antes da aposentadoria, auxílio-funeral, auxílio-doença e benefício mínimo).

Você é quem define o nível de contribuição, a partir de um patamar mínimo, em função do benefício que almeja receber na aposentadoria. Nessa modalidade de plano, quanto mais recursos acumular, maior o benefício que receberá no futuro.

As contribuições serão calculadas com base no seu Salário de Participação que, no FBPREV III, é composto das mesmas rubricas que incidem as contribuições para o INSS (sem limite), exceto: décimo terceiro salário, remuneração variável, participação nos lucros ou resultados, bônus e abonos. Serão vertidas treze contribuições anuais ao Plano, sendo duas no mês de dezembro.

Você escolhe de que forma irá receber o seu benefício básico. O FBPREV III, além de contemplar os tradicionais benefícios vitalícios, também lhe possibilita, alternativamente, estabelecer um percentual de retirada mensal do seu saldo de conta ou um prazo certo para receber o seu saldo acumulado. Os benefícios programáveis (aposentadoria normal, aposentadoria antecipada e benefício proporcional) são desvinculados dos benefícios do INSS.

No falecimento do titular, sendo a opção pela Renda Vitalícia, o dependente recebe 60% do benefício básico, dividido entre os beneficiários legais. Em caso de Renda Não Vitalícia, o beneficiário receberá, enquanto houver saldo de conta e na falta de beneficiários legais, o saldo remanescente revertido à sucessão familiar.

## Inscrições no Plano

Para se inscrever no Plano, você deverá preencher, assinar e reconhecer em cartório a assinatura, **por autenticidade**, no formulário Termo Individual de Migração ao Plano de Benefícios FBPREV III, anexo, e também disponível no hotsite <http://novamigracao.fbss.org.br>. No aludido documento você definirá e autorizará os descontos do valor da Contribuição e indicará os seus Beneficiários. Estamos lhe encaminhando, também anexos, o Regulamento do Plano de Benefícios I contendo as alterações aprovadas pelo órgão federal de supervisão (PREVIC), o Regulamento do FBPREV III, a Cartilha do Novo Processo de Migração, Regras de Tributação e o formulário para opção pelo Regime Tributário da Tabela Regressiva, na forma que faculta a Lei nº 11.053/04.

Para este novo processo de migração, uma nova Política de Acordos foi estruturada para contemplar e resolver os processos judiciais e administrativos, inclusive os acordos já existentes, conforme Art. 79, § 4º, I e II do Regulamento do Plano de Benefícios I (PB I).

Atentamos para o fato de que o Participante demandante somente estará apto a realizar a migração ao Plano FBPREV III mediante a assinatura do Termo de Transação e do(s) Termo(s) de Renúncia referente(s) a todas as ações judiciais movidas contra a Fundação, cuja firma deverá ser reconhecida em Cartório, **por autenticidade**, e na presença de duas testemunhas, bem como outras dívidas com o PB I. Aludidos Termos podem ser acessados através do SIMULADOR.

A nova Política de Acordos Judiciais e Administrativos será disponibilizada através de Circular, publicada no site [www.fbss.org.br](http://www.fbss.org.br) e no hotsite da nova migração: <http://novamigracao.fbss.org.br>.

Você é responsável pelas informações prestadas e deverá comunicar imediatamente a FBSS toda e qualquer alteração que ocorrer nessas informações. Preencha seus dados no formulário, assine, reconheça a assinatura em Cartório, **por autenticidade**, e envie para a FBSS, através dos malotes do Barrisul ou pelos Correios com o seguinte endereçamento:

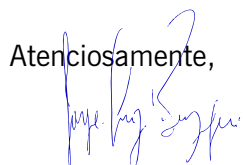
**Fundação Barrisul de Seguridade Social / Gerência de Relacionamento**  
**Rua Siqueira Campos, 736 - Centro Histórico | Porto Alegre – RS | 90010-000**

Acompanhe nossos informes, fique atento ao **Período de Vigência** deste Novo Processo de Migração: de **28 de janeiro a 28 de março de 2019** e não esqueça: para que seu Termo Individual de Migração seja admitido pela FBSS, a data de postagem ou da remessa pelo malote Barrisul deverá ocorrer até o dia **26/03/2019**. Caso prefira protocolar diretamente na Instituição, a entrega do Termo será admitida até a data-limite deste processo (**28/03/2019**).

Para maiores informações favor contatar-nos através do *Call Center* pelo telefone **0800 644.3005** ou através do FB-ATENDE pelo telefone 0800 541 2614, ou ainda pelo endereço eletrônico [fbatende@fbss.org.br](mailto:fbatende@fbss.org.br).

Você poderá obter mais informações acessando o hotsite <http://novamigracao.fbss.org.br>.

Atenciosamente,



Jorge Luiz Ferri Berzagui,  
Diretor-Presidente.

